



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2020, as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do e seus anexos, **FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do **Pregão Presencial Nº 029/2020-SRP, realizado em 05/08/2020**, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

I - ÓRGÃO GERENCIADOR

O **MUNICÍPIO DE GURUPI**, inscrito no CNPJ nº 01.803.618/0001-52, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - GURUPI-TO/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.645.468/0001-18, ambos com sede na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, CEP: 77.433-050, **neste ato representados por seu Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.487 de 08/11/2019, Sr. Leon Denys De Barcellos**, brasileiro, casado, bacharel em Comunicação Social, portador da Carteira de Identidade RG nº 244088 SSP/TO e CPF nº 879.502.351-87, residente e domiciliado na Rua F, nº 0, Quadra 14, Lote 09, esquina com a Rua 03, CEP: 77400-000, nesta cidade, Fone: (63) 3315-0076/3315-0079.

II - DETENTORA(S)/FORNECEDORA(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.327.422/0001-13, com sede na Avenida LO, Qd. 405 sul, Lt. 11, sala 01, Plano diretor Sul, Palmas/TO, Telefone: (63) 99272-1038, e-mail: viasegsinalizacao@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr. Edson Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do documento de identidade nº 772.113 SSP/TO e do CPF: 005.847.551-63 residente e domiciliado a LO 11, Qd. 405, Lt.11, CEP.: 77.015-613, Palmas/TO.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços **provém da Adjudicação do Pregão Presencial nº 029/2020-SRP e Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador**, conforme **Termo de Homologação emitido em 12/08/2020**, constante no **Processo Licitatório nº 2020.000545**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL**, conforme condições e especificações constantes no Edital, ARP - Anexo I e demais Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VALIDADE E PUBLICIDADE

2.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

- 2.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame será (ão) convocada(s) para assinar a ARP por e-mail, por ofício ou ato administrativo do Órgão Competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.
- 2.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão competente.
- 2.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 2.1.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



277
Folhas
P M G nº

- 2.1.5. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.
- 2.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 2.1.7. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 2.1.8. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

2.2. Do Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

- 2.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013, e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8666/93.
- 2.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins-DOE e a sua íntegra, após assinada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Gurupi (www.gurupi.to.gov.br) durante sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 3.1. Após a assinatura da ARP tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.
- 3.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 3.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DA GARANTIA DO OBJETO

4.1. Das Especificações Técnicas:

- 4.1.1. Os materiais deverão em sua plenitude ser de ótima qualidade, bem como, respeitar as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- INMETRO pertinentes para o objeto respectivo e de acordo com as normas previstas na Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, **no que couber**.

4.2. Da forma de aquisição do objeto

- 4.2.1. O objeto será solicitado de forma parcelada de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador, mediante a emissão de solicitação de fornecimento e da nota de empenho.
- 4.2.2. As quantidades estimadas constantes nesta ARP não gera qualquer tipo de obrigação para o Órgão Gerenciador, podendo o Município promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

4.3. Do prazo de entrega do objeto

- 4.3.1. Os materiais solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis ininterruptos, contados a partir do recebimento das requisições/solicitações, podendo ser prorrogado, desde que analisado e aprovado pedido de prorrogação.

4.4. Do local de entrega do objeto

- 4.4.1. Os materiais deverão ser entregues na AMTT (Agência Municipal de Trânsito e Transportes), situado na Rua 07, Quadra 08, Lote 01 a 19, Trevo Oeste, Gurupi/TO, telefone: (63) 3315-0076/0079, em horário de expediente, conforme a necessidade da Agência Municipal de Trânsito e Transportes.

4.5. Do Responsável pelo recebimento do objeto

- 4.5.1. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do material fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



278
Folhas
P M G n°

4.5.2. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento da ARP e atesto das notas fiscais fica como responsável o Sr. (a) **Cristina Abreu de Jesus Carvalho**, Cargo: Assessor Técnica Superior IV, telefone: (63) 3315-0076 ou (63)98457-6449, e-mail: dmts@gurupi.to.gov.br.

4.6. Das condições de recebimento do objeto e execução do serviço

4.6.1. O Órgão Gerenciador rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com a ARP, mesmo após o recebimento, caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo Órgão Gerenciador notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de estabelecido.

4.6.2. A empresa vencedora deverá apresentar no ato de entrega dos objetos os seguintes laudos para certificação de qualidade do objeto:

a) **Laudo de comprovação informando que o objeto atende as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas, NBR 13699:2012; 16184:2013; da ABNT, emitido por laboratório idôneo credenciado pela ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), sendo esta disposição aplicada a todos os itens cabíveis, exceto ao item 20 do tópico 5, por tratar-se de serviço.**

4.6.3. O objeto desta ARP será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo órgão gerenciador.

4.6.4. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis do Órgão Gerenciador notificará a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

4.6.5. Trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto do contrato que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, mantida o preço inicialmente contratado o objeto caso venha a ser recusado.

4.6.6. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia, negligência e imprudência em razão da instalação feita pelos servidores da Agência Municipal de Transito e Transporte.

4.6.7. Independentemente da aceitação, a Fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a repor e/ou corrigir os defeitos, falhas, irregularidades, e se necessário substituir, às suas expensas o que forem entregues em desacordo ao apresentado na proposta e exigido na ARP.

4.6.8. Ao Órgão Gerenciador se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta licitação, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com a ARP ou com o Edital. Este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.7. DA GARANTIA:

4.7.1. Todos os itens deverão oferecer **garantia mínima de acordo com o Código de Defesa do Consumidor**, ou, em caso de garantia superior oferecida pelo Fornecedor/Fabricante, prevalecerá, sempre a maior, contados a partir da data do aceite definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS, DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA(S) RESPECITIVA(S) FORNECEDORA(S)

5.1. As quantidades constantes da ARP são estimativas de consumo, não obriga ao Órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade, devendo adquirir o objeto de acordo com a sua necessidade:

5.2. No preço registrado deverá estar incluso os custos de transporte e garantias, no que couber, e quaisquer outras despesas para entrega do objeto desta licitação.

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant. | Marca/Origem | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Detentora/Fornecedora |
|------|--------|---|-------|--------|--------------|-----------------|-----------------|--|
| 1 | 48845 | Braço Projetado P-55 em tubo de aço galvanizado Especificações: Ø 76,2mm, Espessura: 3,75mm Comprimento: 2,70 mts Fixado em poste de eletricidade Utilizado em placas com Área máxima 2,00m ² | UN | 100 | USIMINAS | R\$ 88,00 | R\$ 8.800,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

Folhas 279
P. M. C. no

| | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|------|-----------|------------|---------------|--|
| 2 | 26021 | Esmalte sintético branca, a base de solvente, lata-Esmalte sintético branca a base de solvente, lata 3.600ml | UN | 250 | LEINERTEX | R\$ 74,00 | R\$ 18.500,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 3 | 26024 | Esmalte sintético preta, a base de solvente, lata-Esmalte sintético preta a base de solvente, lata 3.600ml | UN | 50 | LEINERTEX | R\$ 74,00 | R\$ 3.700,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 4 | 48849 | Esmalte sintético verde oliva, a base de solvente, lata-Esmalte sintético verde oliva a base de solvente, lata 3.600ml. | UN | 50 | LEINERTEX | R\$ 74,00 | R\$ 3.700,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 5 | 48848 | Esmalte sintético vermelha, semi-fosco a base de solvente, lata-Esmalte sintético vermelha a base de solvente, lata 3.600ml | UN | 200 | LEINERTEX | R\$ 74,00 | R\$ 14.800,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 6 | 48847 | Fecho Fita De Aço Galvanizada Fecho Dentado 3/4 | UN | 2500 | USIMINAS | R\$ 15,00 | R\$ 37.500,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 7 | 48846 | Fita De Aço Inox Galvanizado Liso 3/4 0,5mm | M | 1000 | USIMINAS | R\$ 6,00 | R\$ 6.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 8 | 48851 | Microesfera de vidro Premix (Tipo I-B),/ NBR 16184:2013 - Sinalização horizontal viária | UN | 200 | VIAMASTER | R\$ 320,00 | R\$ 64.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 9 | 25781 | Parafuso Sextavado, 5/16x2. 1/2 Zincado + Parafuso sextavado, 5/16x2.1/2, zincado + PORCA + ARRUELA. | UN | 7000 | JOMARCA | R\$ 1,10 | R\$ 7.700,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 10 | 48857 | Película - Acrílico Grau Prismático Tipo I, Refletiva - ABNT NBR 14644 / Amarelo. | MT | 180 | DM | R\$ 64,00 | R\$ 11.520,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 11 | 48859 | Película - Acrílico Grau Prismático Tipo I, Refletiva - ABNT NBR 14644 / Verde. | MT | 180 | DM | R\$ 64,00 | R\$ 11.520,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 12 | 48858 | Película Acrílico Grau Prismático Tipo I, Refletiva - ABNT NBR 14644 / Branco. | MT | 180 | DM | R\$ 64,00 | R\$ 11.520,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 13 | 48861 | Película- Máscara de Transferência p/ transferência de letras e símbolos que compõe os sinais de trânsito para a película de fundo. | MT | 55 | DM | R\$ 22,00 | R\$ 1.210,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 14 | 48860 | Películas, Preta adesivas para placas de sinalização viária / TIPO IV | MT | 180 | DM | R\$ 64,00 | R\$ 11.520,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 15 | 48843 | Perfil na chapa 500x250mm, #20, dobrada com dois furos transversais de 5cm (modelo nomenclatura de via) | UN | 1000 | USIMINAS | R\$ 63,00 | R\$ 63.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



Folhas 280
P. M. G. n.º

| | | | | | | | | |
|----|-------|---|----|------|------------|------------|----------------|--|
| 16 | 48841 | Perfil na Chapa de Aço 2000x 500mm, #18mm | UN | 100 | USIMINAS | R\$ 140,00 | R\$ 14.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 17 | 48842 | Perfil na Chapa de Aço 2x 1m, #18mm | UN | 100 | USIMINAS | R\$ 190,00 | R\$ 19.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 18 | 26029 | Perfil na Chapa de Aço 600x600mm, #18mm-Perfil na chapa de aço de 600x600mm#18mm | UN | 2400 | USIMINAS | R\$ 68,00 | R\$ 163.200,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 18 | 26029 | Perfil na Chapa de Aço 600x600mm, #18mm-Perfil na chapa de aço de 600x600mm#18mm | UN | 600 | USIMINAS | R\$ 68,00 | R\$ 40.800,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 19 | 48844 | Perfil na Chapa de Aço 750x 500mm, #18mm | UN | 200 | USIMINAS | R\$ 68,00 | R\$ 13.600,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 20 | 48779 | Serviço de corte em Chapa de Aço 600x600mm, #18mm, nos formatos, circular, octogonal, triangular e quadrada com arremate de pontas vivas, conforme necessidade. | UN | 3000 | VIASEG | R\$ 19,00 | R\$ 57.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 21 | 39313 | Solvente para diluição de tinta esmalte sintético, Lata de 18Lt. | UN | 25 | VIA BRASIL | R\$ 320,00 | R\$ 8.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 22 | 26026 | Tacha Bidirecional Amarela, 100x80x20mm, fabricado-Tacha bidirecional amarela 100x80x20mm, fabricado em resina de Poliéster, 01 Pino e cola Fixação. | UN | 1500 | VIA BRASIL | R\$ 12,00 | R\$ 18.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 23 | 48852 | Tacha Bidirecional Amarela, 250x150x50mm, fabri-Tachão bidirecional amarela 250x150x50mm, fabricado em resina de Poliéster, 02 (dois) Pinos e cola de Fixação. | UN | 4000 | VIA BRASIL | R\$ 32,00 | R\$ 128.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 23 | 48852 | Tacha Bidirecional Amarela, 250x150x50mm, fabri-Tachão bidirecional amarela 250x150x50mm, fabricado em resina de Poliéster, 02 (dois) Pinos e cola de Fixação. | UN | 1000 | VIA BRASIL | R\$ 32,00 | R\$ 32.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 24 | 26027 | Tacha Bidirecional branca, 100x80x20mm, fabricado-Tacha bidirecional branca 100x80x20mm, fabricado em resina de Poliéster, 01 Pino e cola Fixação. | UN | 1500 | VIA BRASIL | R\$ 12,00 | R\$ 18.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 25 | 50405 | Tinta acrílica (Amarela) à base de água - ABNT/ NBR 13.699:2012-Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. Lata de 18 litros. | UN | 160 | INDUSTIL | R\$ 410,00 | R\$ 65.600,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



A Capital da Amizade e da Prosperidade

287
Folhas
M
G n°

| | | | | | | | | |
|----|-------|--|----|------|-----------|------------|----------------|--|
| 25 | 50405 | Tinta acrílica (Amarela) à base de água - ABNT/ NBR 13.699:2012-Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. Lata de 18 litros. | UN | 40 | INDUSTIL | R\$ 410,00 | R\$ 16.400,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 26 | 48856 | Tinta acrílica (azul) à base de água - ABNT/ NBR 13.699:2012-Sinalização horizontal viária - Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. Lata de 18 litros. | UN | 10 | INDUSTIL | R\$ 470,00 | R\$ 4.700,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 27 | 48853 | Tinta acrílica (branca) à base de água - abnt/ nbr 13.699:2012-sinalização horizontal viária - tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. lata de 18 litros. | UN | 480 | INDUSTIL | R\$ 430,00 | R\$ 206.400,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 27 | 48853 | Tinta acrílica (branca) à base de água - abnt/ nbr 13.699:2012-sinalização horizontal viária - tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. lata de 18 litros. | UN | 120 | INDUSTIL | R\$ 430,00 | R\$ 51.600,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 28 | 48855 | Tinta acrílica (vermelha) à base de água - abnt/ nbr 13.699:2012-sinalização horizontal viária - tinta à base de resina acrílica emulsionada em água. lata de 18 litros. | UN | 100 | INDUSTIL | R\$ 480,00 | R\$ 48.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 29 | 48990 | Tubo 2" em aço, na #16, 3mt, sem costura - tubo 2" em aço, na #16, 3mt, sem costura. | UN | 2800 | USIMINAS | R\$ 67,00 | R\$ 187.600,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 29 | 48990 | Tubo 2" em aço, na #16, 3mt, sem costura - tubo 2" em aço, na #16, 3mt, sem costura. | UN | 700 | USIMINAS | R\$ 67,00 | R\$ 46.900,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |
| 30 | 48850 | Zarcão, fundo anticorrosivo, indicado para proteção de superfícies ferrosas/ abnt nbr 11702:2019, latas de 18lt | UN | 100 | LEINERTEX | R\$ 300,00 | R\$ 30.000,00 | VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZAÇÃO LTDA |

Valor total registrado: R\$ 1.443.790,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e três mil e setecentos e noventa reais).

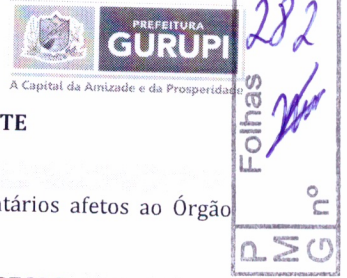
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Fornecedor, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Fornecedor, e será efetuado em **até 30 dias** após o Atesto de Recebimento do objeto.
- 6.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 6.3. A Fornecedor deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.5. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- 6.6. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.
- 6.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

ARP nº 047 - Pregão Presencial nº 029/2020 - SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários afetos ao Órgão Gerenciador e Órgãos não Participantes, no que couber.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados, durante a validade da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.2. Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.3. A(s) Detentora(s) do Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente, através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias primas, compõe entes ou de outros documentos pertinentes que tenham o mesmo efeito.
- 8.4. O reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 8.5. Independentemente do que trata o item 8.3 o Órgão Gerenciador efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado nacional/regional, e em casos de preços superiores, poderá convocar a Detentora para adequar o preço, sendo que o novo preço a ser fixado será validado mediante ato firmado entre as partes a partir da publicação do referido ato.
- 8.6. Para fins de que trata este item, considerar-se-á preço de mercado aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, preferencialmente desta cidade; ou aquele preço oficialmente tabelado por órgão competente.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. Ainda que comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro procedimento licitatório.
- 8.9. Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 8.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- O Fornecedor registrado descumprir as condições da ARP;
 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.10.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do fornecedor registrado.
- 8.10.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 8.10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações das Partes:

9.1 Do(S) Fornecedor(es) Beneficiário(S) Da ARP:

- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados nesta ARP, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, no local indicado



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

- pelo Órgão Solicitante, sendo observadas as exigências e informações do Servidor municipal responsável, sem nenhum custo oneroso para o Órgão em relação ao fornecimento do objeto;
- Assegurar o fornecimento do objeto licitado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
 - Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros, e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao material em decorrência de seu transporte;
 - Trocar, reparar/corrigir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas os materiais caso venham a ser recusados no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, bem como se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto;
 - Substituir, no prazo já estipulado, qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações desta ARP e/ou na nota de empenho;
 - Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
 - Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
 - Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ARP, comprovando e justificando seu pedido;
 - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Secretaria/Órgão Requisitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
 - Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - Comunicar ao Órgão Gerenciador da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP;
 - Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
 - Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;
 - Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas;
 - Apresentar Laudo de comprovação informando que o objeto atende as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 11.862:2020; 15405:2016; 14723:2013; 16184:2013; 7396:2017; 15438:2020 da ABNT, emitido por laboratório idôneo credenciado pela ABIPT (Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação), sendo esta disposição aplicada a todos os itens cabíveis, exceto ao item 20 do tópico 5, por tratar-se de serviço.

9.2. Do Órgão Gerenciador da ARP:

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração deste Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura e a publicação da ARP;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
- Arcar com as despesas de publicação do extrato da ARP;
- Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- Receber provisória e definitivamente o material solicitado e efetivamente entregue;
- Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Fornecedor(a);
- Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor(a)/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- Notificar à Fornecedor(a)/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados nesta ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- Notificar a Fornecedor(a)/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor(a)/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

- r) Autorizar ou não a adesão de Órgãos não Participantes da ARP e conseqüentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de validade da ARP;
- s) Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
- t) Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013, respeitado o prazo de validade da ARP, quando solicitada pelo Órgão Não Participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

9.2.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar ao fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovação apresentados pelo fornecedor não puder cumprir o compromisso; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

9.3. Do(s) Órgão(s) Não Participante(s):

- a) Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pela realização e arcar com as despesas de publicação do Termo de Adesão da ARP;
- c) Identificar o objeto e o quantitativo que tem interesse em fazer adesão, não excedendo a cem por cento dos quantitativos totais dos itens registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- d) Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de validade da ARP;
- e) Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- f) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- h) Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- j) Informar a Fornecedor/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário;
- k) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS

- 10.1. Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, deverão estar incluídos nos valores ofertados na proposta, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 11.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração no âmbito municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da ARP e anuência da(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s), desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais e demais normas pertinentes em vigor com as respectivas atualizações.
- 11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 11.3. Poderá(ão) a(s) empresa(s) beneficiária(s)/fornecedora(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador.
- 11.4. As aquisições ou contratações adicionais a serem realizadas pelo(s) Órgão(s) não Participante(s), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens constantes da tabela geral da ARP (Anexo I) do Edital e dos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.
- 11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para O Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
- 11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da ARP.



AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

11.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) fornecedor(es) das obrigações assumidas na ARP e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas da ARP, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção(ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I - **Advertência:** A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução da ARP, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - **Multas:** As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução da ARP, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total ARP/Contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do ARP, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada da ARP: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber a ARP, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar a ARP dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução da ARP;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

12.2. Para os fins do item 12.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº. 8.666/93.

12.3. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

12.4. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 12.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

12.4.1 As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com



286
Folhas
PMG nº

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE**

aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- 12.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta ARP observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 12.6. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 12.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.
- 12.7. A sanção prevista no item V do item 12.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

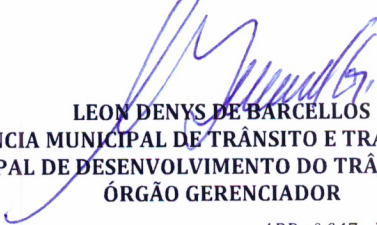
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP

- 13.1. A fiscalização, acompanhamento da execução da ARP será efetuada pela servidora Sr.^a **Cristina Abreu de Jesus Carvalho**, Cargo: **Assessor Técnica Superior**, telefone: **(63) 3315-0076** ou **(63) 9 8457-6449**, e-mail: **dmts@gurupi.to.gov.br**, observando-se no que couber ao fiscal, as obrigações elencadas no ARP atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.
- 13.2. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução da ARP, não poderá ser invocada para eximir a Fornecedora das responsabilidades na entrega do objeto em bom estado e em uso adequado.
- 13.3. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Gerenciador.
- 13.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Órgão Gerenciador.
- 13.5. A Fiscalização exercida por interesse do Órgão Gerenciador não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora, durante a validade da ARP, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 13.6. A comunicação entre a Fiscalização e a Detentora/Fornecedora será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

- 14.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do **Pregão Presencial nº 029/2020-SRP**, a proposta da empresa classificada em 1º lugar deste certame.
- 14.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 738 de 01 de Agosto de 2017, Resolução TCE/TO nº 181 de 1º de Abril de 2015 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
- 14.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.4. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de agosto de 2020.


LEON DENYS DE BARCELLOS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ARP nº 047 - Pregão Presencial nº 029/2020 - SRP



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE



VIASEG MONTAGEM E INST DE SINALIZACAO
LTDA:36327422000113

Assinado de forma digital por
VIASEG MONTAGEM E INST DE
SINALIZACAO
LTDA:36327422000113
Dados: 2020.08.20 11:48:51 -03'00'

VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA
EDSON LOPES DA SILVA
DETENTORA/FORNECEDORA



Testemunhas:

1. José Luiz de C. Silva Jr CPF 028.867.281-01

2. Thays Tha Assunção CPF 035.366.898-59

| | | | |
|---|---|--------------------|----------------|
| 095/2020 | Weblabor São Paulo Materiais Didáticos Ltda - EPP | 13.533.610/0001-00 | R\$ 381.999,98 |
| Valor Total: 906.037,98 (Novecentos e seis mil e trinta e sete reais e noventa e oito centavos). | | | |

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município de Gurupi - TO.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal www.unirg.edu.br.

Gurupi-TO, 21 de agosto de 2020.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Lopes Benfica
ORGÃO GERENCIADOR

ca municipal **LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS**, para retificar o cargo e o nome da servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **13/08/2.020 a 11/09/2.020** à servidora pública municipal **LUCIANA FERNANDES DA SILVA**, matriculada nº 496113, ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 13 de Agosto de 2020.**

CUMPRASE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Cristina Muniz Bandeira
Diretora Recursos Humanos



Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

Processo nº 2020.000545. Pregão Presencial nº 029/2020-SRP. **Órgão Gerenciador:** Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi - TO /Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte; **Detentora:** VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.327.422/0001-13, **Objeto:** Registro De Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Serviços para Sinalização Viária Horizontal e Vertical. **Assinatura:** 20/08/2020. **Vigência:** 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. **Fundamentação Legal:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e n.º 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO. Leon Denys de Barcellos – Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020

Processo: Nº 2020.008343. Tomada de Preços nº 011/2020-Repúblicação. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Elétrica Radiante Materiais Elétricos EIRELI-EPP, CNPJ nº 15.984.883/0001-99. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO CENTRAL, SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Assinatura: 11/08/2020. Vigência: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir da sua assinatura. Valor Global: R\$ 1.210.760,97 (Um milhão, duzentos e dez mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos). Dotações: 20.2013.15.451.0673.1135 e 20.2013.15.452.0667.1118. Gurupi-TO, 21/08/2020. Gerson José de Oliveira – Secretário Municipal de Infraestrutura.

Secretaria Municipal de Administração

Junta Médica Oficial

PORTARIA Nº. 348, DE 21 DE AGOSTO DE 2020.

"Altera o Art.1º da Portaria nº 311, de 20 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal."

A **DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 361 de 06 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial nº 481/2.020 expedido pela Junta Médica Oficial do Município.

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria 311, de 20 Agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Município nº 0058 folha 04, de 20 de agosto de 2020, na qual concedeu de **Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública municipal LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS.**

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada o Art. 1º, da Portaria nº 311, de 20 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre a Concessão de Afastamento por Incapacidade Temporária à servidora pública

GURUPI**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020**

Processo nº 2020.000545. Pregão Presencial nº 029/2020-SRP. Órgão Gerenciador: Agência Municipal de Trânsito e Transporte de Gurupi/TO/ Fundo Municipal de Desenvolvimento do Trânsito e Transporte; Detentora: VIASEG MONTAGEM E INST. DE SINALIZAÇÃO LTDA - CNPJ nº 36.327.422/0001-13. Objeto: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais e Serviços para Sinalização Viária Horizontal e Vertical. Assinatura: 20/08/2020. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO. Leon Denys de Barcellos - Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Transportes.

PALMEIRÓPOLIS**DECRETO Nº 1.138, DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados no 5º Concurso Público, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando a aprovação de candidatos no 5º Concurso Público realizado em duas etapas, 1ª prova em 26 de janeiro de 2020 e a reaplicação das provas de psicólogo em 09 de março de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os seguintes candidatos aprovados no 5º Concurso Público, para apresentar-se no Recursos Humanos da Prefeitura no prazo máximo de 30 (trinta) dias para tomar posse nos respectivos cargos:

I - DIVINA PEREIRA PIMENTEL GOULART, Inscrição: 347126; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

II - BRUNO RAFAEL FERREIRA DA SILVA, Inscrição: 351662; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

III - LORENA MARIA SOUZA SANTOS, Inscrição: 346678; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

IV - MARCILENE GARCIA DE OLIVEIRA, Inscrição: 352030; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

V - KEMISIA CONCEIÇÃO SOUZA, Inscrição: 346324; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;

VI - MIKAEL ABIDIAS MOREIRA VAZ, Inscrição: 351231; Cargo: Motorista Categoria D;

VII - DENISLEY JORGE DA SILVA, Inscrição: 351196; Cargo: Motorista Categoria D;

VIII - CARLOS ANTONIO TELLES DA SILVA JUNIOR, Inscrição: 346286; Cargo: Operador de Máquinas Leves;

IX - ADÃO AMERICANO ARRUDA DA SILVA, Inscrição: 349975; Cargo: Operador de Moto niveladora.

Parágrafo Único - A não apresentação do candidato convocado dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto no edital, a contar da data da publicação deste Decreto, será considerada como desistência.

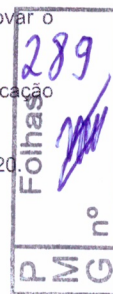
Art. 2º Fica o Secretário de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração autorizado a promover a posse dos convocados.

Art. 3º Os convocados deveram no ato da posse, provar o preenchimento dos requisitos dos itens 2. à 2.2 do Edital.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palmeirópolis, Estado do Tocantins, 20 de Agosto de 2020.

Fábio Pereira Vaz
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-ADM**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, através da Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 260.542 SSP-AP, inscrita no CPF nº 831.933.671-68, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 566, St. Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa (A) FAM CASA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 03.572.236/0001-90, estabelecida na AV. CASTELO BRANCO, Nº 755, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS-TO - CEP: 77.365-000, representado pelo senhor FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ portador do CPF nº 929.414.001-68. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, ferramentas, EPIS e material elétricos, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais Secretarias signatárias a este certame, FME, FMS E FMAS - Sistema Ata Registro de Preço. Com cota de 25% para MEI, ME e EPP conforme termo de referência anexo I do Edital, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 013/2020 - ADM, Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE terá a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Com o valor Total de R\$ 184.567,10 (Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Dez Centavos) referente aos itens dos Lotes 01, 02 e 03.

Palmeirópolis - TO, 21 de Agosto de 2020.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020 - ADM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020-ADM**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS/TO, através da Secretaria Executiva de Gestão inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, neste ato representado pela sua Secretaria Executiva de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, brasileira, casada, portadora do RG: 260.542 SSP-AP, inscrita no CPF nº 831.933.671-68, residente e domiciliada na Av. Tocantins, nº 566, St. Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, abaixo assinado, e de outro lado como, CONTRATADA a empresa (B) LOPES & ALVES LTDA - ME - CNPJ: 10.859.675/0001-44, estabelecida na AV DAS PALMEIRAS, Nº 579, CENTRO, PALMEIRÓPOLIS-TO - CEP: 77.365-000, representado pelo senhor WELITON LOPES DA COSTA portador do CPF nº 861.888.441-34. DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, ferramentas, EPIS e material elétricos, para atender a demanda da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis e demais Secretarias signatárias a este certame, FME, FMS E FMAS - Sistema Ata Registro de Preço. Com cota de 25% para MEI, ME e EPP conforme termo de referência anexo I do Edital, que satisfaça as exigências deste Edital, e a Legislação licitatória vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Pregão Presencial nº 013/2020 - ADM, Pelos serviços ora pactuados o CONTRATANTE terá a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Com o valor Total de R\$ 59.878,20 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Vinte Centavos) referente aos itens dos Lotes 01, 02 e 03.

Palmeirópolis - TO, 21 de Agosto de 2020.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão

